



Servidora Pública	CPF	Cargo Público	Vínculo	Aptidão à estabilidade a partir de
CLAUDIA PONTES COSTA	***.757.891-**	Cirurgião-Dentista - Lei 22.524	543296	14/04/2024

Art. 2º Determinar o envio de cópia deste ato à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e à Secretaria de Estado da Administração, para conhecimento e devidos registros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 468948

PORTARIA Nº 1698, de 18 de junho de 2024

Designa as Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - Finanças.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas e tendo em vista a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e o Decreto nº 10.275 de 22 junho de 2023, revolve:

Art. 1º RETIRAR as Funções Comissionadas do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - Finanças, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, das servidoras abaixo relacionadas a partir de 01/05/2024:

Grupo do Órgão	FCSIST	AREA DE ATUAÇÃO	CPF	NOME
Grupo 1	FCSIST 3	Finanças	***.431.661-**	Elisângela Jerônima de Souza Alvares
Grupo 1	FCSIST 4	Finanças	***.770.201-**	Fabiana Batista dos Santos

Art. 2º DESIGNAR as Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - Finanças, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, das servidoras abaixo relacionadas a partir de 01/07/2024:

Grupo do Órgão	GRG	AREA DE ATUAÇÃO	CPF	NOME
Grupo 1	GRG-2	Finanças	***.461.141-**	Marcela Alves dos Santos
Grupo 1	GRG-5	Finanças	***.948.561-**	Esimar Faria da Cunha

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigência a partir de sua assinatura.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 468950

PORTARIA Nº 1738, de 19 de junho de 2024

Retifica o nome na evolução funcional da servidora que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis nº 18.464/2014 e nº 22.524/2024 e, o que consta no Processo nº 20200010029572, resolve:

Art. 1º Retificar a Apostila nº 7568/2014, a Portaria nº 837/2017, a Portaria nº 475/2021, a Portaria nº 2051/2022 e a Portaria nº 1011/2023, desta Pasta, somente na parte em que enquadrou e

progreuiu a servidora **MARIA JOSÉ CARVALHO DAVID**, CPF nº ***.860.111-**, para exercer o cargo efetivo de Médico-18.464, do Quadro Permanente de Servidores da Secretaria da Saúde, apenas quanto ao nome, a fim de considerá-lo **MARIA JOSÉ CARVALHO DAVID NASCIMENTO**.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo, sob o regime estatutário de que tratava a Lei Estadual nº 18.464, de 13 de maio de 2014, passaram a integrar a Lei Estadual nº 22.524, de 3 de janeiro de 2024, com devida a correspondência entre os cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 468953

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1718/2024-SES - Revogação da Portaria Nº 842/2023/SES, que designou **RODRIGO REZENDE E SOUZA** e **MÁRCIO AURÉLIO JORGE**, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 60/2022, constante no processo nº 202200010033165, e Designação de Gestor, Gestor Substituto e Fiscal do Contrato. **Processo nº:** 202200010033165. **Objeto do Contrato:** Prestação de serviço de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos diversos, à combustão, pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, a disponibilização de equipe especializada para a avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição e manutenção automotiva e equipamentos diversos. **Contratada:** ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. **Gestor:** RODRIGO REZENDE E SOUZA, CPF: XXX.888.221-XX, **Gestor Substituto e Fiscal:** LUIZ FELIPE DE ARAÚJO MELO, CPF nº XXX.845.731-XX. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da data de assinatura. **Data de assinatura:** 20/06/2024. **Signatário:** Rasivel dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 468974

PORTARIA Nº 1362, de 03 de junho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010012775. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

Protocolo 468977

PORTARIA Nº 1589, de 11 de junho de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ARUANÃ - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010005197. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência